



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 0010/2017

RESOLUÇÃO CMS 0011/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº.001/2017

RESOLUÇÃO 0012/2017

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 0010/2017

Aprova a substituição dos materiais cadastrados na emenda de R\$ 300.000,00.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em nas competências regimentais e nas atribuições conferida pela lei nº 8.080 de Setembro de 1990, lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

- Considerando reunião extraordinária do dia 08 de Agosto de 2017;

• Considerando ata lavrada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a substituição dos materiais cadastrados na emenda no valor de R\$ 300.000,00 para compra de materiais permanentes para as unidades de saúde da família e saúde bucal na sede e zona rural.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Maria Aparecida Neves Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 0010/2017, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de Outubro de 2017.

Alvacir da Cruz Brito
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS 0011/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em nas competências regimentais e nas atribuições conferida pela lei nº 8.080 de Setembro de 1990, lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

- Considerando reunião Extraordinária do dia 10 de Outubro de 2017;
Considerando a realização da eleição das instituições para integrar o Conselho Municipal De Saúde para o Biênio 2018-2019.
- Considerando ata lavrada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade Edital de Convocação de Eleição Nº. 001/2017 – Conselho Municipal De Saúde.

Art.2º- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrário.

Maria Aparecida Neves Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 0011/2017, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de Outubro de 2017.

Alvacir da Cruz Brito
Secretario Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO
N.º.001/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA- BAHIA****CAPITULO I
DOS OBJETIVOS**

Art.1º- Este Edital de Convocação de Eleição tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais usuários do Sistema Único de Saúde- SUS , das entidades de profissionais e da comunidade científica da área da saúde , das entidades prestadores de serviços de saúde e das entidades empresarias com atividades na área de saúde , de acordo estabelecido na Lei nº.5.030 de 28 de junho de 2007, e na resolução nº 453 , DE 10 DE MAIO DE 2012.

Parágrafo Único – A eleição realizar- se em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 10 de Novembro de 2017 as 10 h na sala de mídia do Pólo Educacional Dona Carmem, iniciando o processo eleitoral a partir da publicação deste regimento.

**CAPITULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - A eleição será coordenada por 04 (quatro) representantes indicados paritariamente como o seguinte como o seguinte composição:

- I - 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II -1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III -1(um) representante do segmento do governo.

§ 1º-Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será nomeada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde e será divulgada no Diário Oficial Municipal.

§2-a Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário, que serão escolhidos entre seus membros na reunião após sua constituição, devendo os mesmos ser registrados em ata do Conselho Municipal De Saúde e divulgados através do Diário oficial na imprensa.

Art.3º-Compete à Comissão Eleitoral:

- I-conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em ultima instancia, sobre questões a ela relativas;
- II- requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para realização do processo eleitoral;
- III-Registrar em ata a ocorrência o processo eleitoral.

Art.4º- Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio.

**CAPÍTULO III
DAS VAGAS**

Art.5º - As vagas do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes das entidades ou dos movimentos sociais e que trata o presente Edital de Convocação Eleitoral, são em número de 12 (doze) instituições sendo 12 representantes e 12 suplentes que serão distribuídas da seguinte forma:

- I -50% de entidade de usuários;
- II -25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
- III - 25% de representação do governo, prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º- De acordo com as especialidades locais, aplicando o principio da paridade poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) Sindicatos de trabalhadores rurais;
- b) Associações de Moradores e movimentos comunitários organizados;
- c) Associações de minorias (mulheres, etnias, idosos) etc.;
- d) Entidades ambientalistas;
- e) Organizações religiosas;
- f) Sindicatos de profissionais de servidores públicos ;

- g) Gestor municipal;
- h) Associação de pescadores;
- i) Demais grupos da sociedade civil organizada.

CAPITULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL
SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES

Art.6º- As inscrições das entidades e movimentos sociais deverá ser feitas na Reunião Extraordinária a partir das 8 h até as 10 h no dia 10 de Novembro de 2017 na sala de mídia no Pólo Educacional Dona Carmem.

Art. 7º - As entidades devera preencher a ficha de inscrição e entregar ao presidente da Comissão Eleitoral.

Seção II
Da Eleição

Art.8º- A eleição para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de saúde das entidades, movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica na área da saúde, das entidades empresariais com atividades na área da saúde, darem-se a por meio de Plenária a ser realizadas no dia 10 de Novembro de 2017 as 10 h na sala de mídia no Pólo Dona Carmem.

Seção III
Das documentações

Art.9º- As entidades e os movimentos sociais que forem compor o Conselho Municipal De Saúde terá o prazo de 15 dias uteis para encaminhar cópia da ata de escolha juntamente com ofício com os dados pessoais (RG, CPF) telefone, e-mail e endereço residencial do representante titular e o suplente ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º- As Instituições e Movimentos Sociais na sua escolha devem optar por membros que não participem de outros conselhos. Devido às atividades periódicas podem ocorrer incompatibilidades de horários nas reuniões e atividades.

§ 2º - As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10 º- O fórum de escolha da mesa diretora dos membros representantes das entidades e ou movimentos será convocado e coordenado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, contando com a participação dos membros indicados de cada entidade e ou segmento, através de votação ou consenso entre os conselheiros.

Art.11º - As entidades e movimentos sociais após eleitos para compor Conselho Municipal De Saúde que por ventura não encaminharem ao Conselho Municipal De Saúde a escolha de seus membros com cópia de ata da eleição e ofício, terão sua vaga suspensa, devendo ser chamada outra entidade ou movimento do mesmo seguimento para ocupá-la.

Art.12º - Os representantes escolhidos pelas entidades representantes dos usuários do SUS, pelos movimentos sociais eleitos, das entidades de profissionais de saúde, os representantes das instituições do governo indicados pelos seus respectivos titulares e suplentes, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Carinhanha, em Decreto específico publicado no Diário Oficial do município.

Art.13º- Este Edital, logo após aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária não poderá ter seu conteúdo alterado, somente em convocação pelo mesmo.

Art. 14º- Os casos omissos serão decididos pela comissão eleitoral, assim como qualquer eventualidade que ocorra.

Art. 15º- As dúvidas quanto à aplicação deste Edital de Convocação de Eleição, serão esclarecidas pela Comissão eleitoral na Reunião Extraordinária no dia 10 de Novembro as 9 h no Polo Educacional Dona Carmem.

Carinhanha Bahia, 10 de Outubro de 2017.

Maria Aparecida Neves Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 0012/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em nas competências regimentais e nas atribuições conferida pela lei nº 8.080 de Setembro de 1990, lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

- Considerando reunião extraordinária do dia 10 de Outubro de 2017 o Conselho Municipal de Saúde cria a Comissão Eleitoral para eleição para o Biênio 2018-2019.
- Considerando ata lavrada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde supracitada;

RESOLVE:

Art.1º Cria a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal De Saúde De Carinhanha- Bahia, sendo os membros da comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde Anderson Dias Dos Santos, Fabricio Silva Magalhaes, Julice Lina Santiago e Maria Aparecida Dias.

Art.2º Fica nomeado os membros da Comissão Eleitoral sendo:

Presidente – Anderson Dias Dos Santos

Vice- Presidente – Maria Aparecida Dias

1º Secretario – Julice Lina Santiago

2º Secretario – Fabricio Silva Magalhães

Art.2º- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrário.

Maria Aparecida Neves Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 0012/2017, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de Outubro de 2017.

Alvacir da Cruz Brito
Secretario Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4171-5BBE-9B90-32C4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4171-5BBE-9B90-32C4



Hash do Documento

655DFDF89BC61D73021B6447CD97E9D69DCEDDC2299AF9A6564C183B3D4D3ED9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 24/10/2017 17:38 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25